

Lei nº 34/67.

A Câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições;

Decreta:-

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo municipal autorizado a conservar a estrada que segue de Santa Angélica fazendo ir à Fazenda do Sr. Nelson Batista macieira ligando à estrada do Rio Preto, ainda a construção de uma ponte na Barra do Rio do Campo, na referida estrada.

Art. 2º - As verbas para tais fins fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a lançar mãos de quaisquer recursos necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sola Benjamin Constant, 15 de Junho de 1967.

(Ass) José Onato Fidélis Neto Presidente.